



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
08ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

ACum 0000303-43.2020.5.09.0129

RECLAMANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO,
MEIOS DE HOSPEDAGEM E GASTRONOMIA, E TURISMO E HOSPITALIDADE
DE LONDRINA E REGIAO

RECLAMADO: JOSE BENEDITO DA SILVA & CIA LTDA E OUTROS (2)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) MM. Juiz(a) do Trabalho desta Vara, em razão do comprovante de depósito #id:0613658 e correspondência eletrônica #id:d6f012f .

JACQUELINE FERREIRA EMERICK MATOS
Assistente da Diretora de Secretaria

DESPACHO

1- Preenchidos os pressupostos do art. 916, "caput", do CPC (Lei 13.105/2015), inclusive comprovado o depósito de 30% do débito, defiro o requerimento formulado pela executada para pagamento da execução de forma parcelada.

2- O saldo restante deverá ser pago em seis parcelas, mediante depósitos judiciais a serem efetuados no mesmo dia dos meses subsequentes, salientando-se que a correção monetária e os juros de 1% incidentes sobre o débito em execução deverão ser depositados juntamente com a última parcela, cujo valor atualizado poderá ser solicitado à Secretaria desta Vara do Trabalho com a antecedência de 48 horas da data do vencimento da última parcela, tudo sob pena de prosseguimento da execução.

3- Os depósitos para pagamento deverão ser efetuados nos bancos oficiais, preferencialmente perante a **CAIXA, Agência 4005**, localizada neste Fórum Trabalhista de Londrina, a fim de otimizar as futuras liberações a quem de direito. A guia de depósito poderá ser obtida no site deste Tribunal (www.trt9.jus.br).

4- Suspensa-se o leilão do bem penhorado (Id 548e036f). Dê-se ciência ao leiloeiro, com urgência.

5- Com os depósitos em conta judicial, expeçam-se as guias de retirada para liberação do principal ao exequente e demais credores. As custas processuais poderão ser recolhidas em uma única oportunidade, ao final.

6- Intimem-se.

LONDRINA/PR, 20 de maio de 2025.

DANIEL JOSE DE ALMEIDA PEREIRA

Juiz Titular de Vara do Trabalho